



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.612 de 18 de setembro de 2.019

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal vigente, na forma que especifica.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 5º, inciso I, da Lei nº. 2.322 de 31 de outubro de 2.018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$49.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE MUNICIPAL

Ficha: 042 - 04.131.0005.2012.0000 Publicidade Legal, Institucional e de Utilidade

Pública.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 298 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R\$ 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 299 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 300 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 302 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 397 - 17.512.0028.2112.0000 Operação dos servs.abastec.água e rede coletora

Esgotos.....R\$ 31.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6
C



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

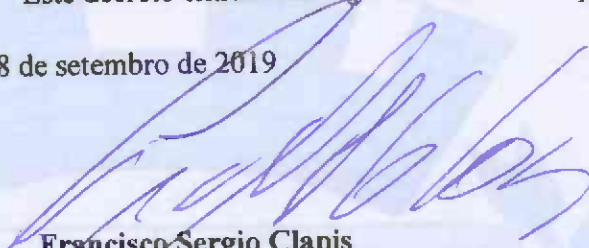
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

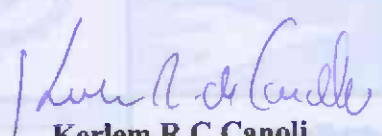
Superávit Financeiro:R\$ 49.300,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 18 de setembro de 2019


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN